

Processo Administrativo nº 070/2025

Dispensa de Licitação nº 021/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE/FRETE DE MAQUINÁRIO PESADO, RECEBIDO ATRAVÉS DE PROGRAMA FEDERAL, COMO SENDO 01 RETROESCAVADEIRA, 85HP; 01 MOTONIVELADORA, MOTOR DIESEL 190 HPE 01 TRATOR 80 CV, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, COM SEGURO DE CARGA POR CONTA DA EMPRESA.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Alpinópolis/MG foi contemplado, por meio da Portaria MAPA nº 775/2025, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC – Eixo Inclusão Produtiva Rural / PROMAQ, com o repasse de três equipamentos agrícolas:

O repasse dos equipamentos está amparado na Portaria MAPA nº 775/2025, que disciplina os critérios e procedimentos para a transferência dos bens no âmbito do Novo PAC – PROMAQ, com repasses realizados sem ônus ao município, desde que haja destinação adequada dos bens conforme previsto.

A contratação do serviço de frete de maquinário pesado via, dispensa de licitação se justifica uma vez que a Prefeitura de Alpinópolis recebeu por meio deste programa: a) 01 Trator Agrícola 80 cv – Valor estimado: R\$ 174.000,00; b) 01 Retroescavadeira – Valor estimado: R\$ 306.000,00 para utilização na Secretaria de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente.

Com base na Lei nº 14.133/2021- Lei de Licitações devido a necessidade da disponibilidade de entrega dos implementos e a necessidade imediata e



inadiável de transporte para manutenção das estradas, deslocamento para recebimento com prazo apertado.

Desde o dia 1º de agosto, esta Secretaria vem realizando buscas e contatos com empresas especializadas, visando à contratação de transporte para realização do referido frete. Nesse período, foram consultadas diversas empresas, tendo como principal limitação a disponibilidade para atendimento na data exata prevista para a retirada dos implementos.

Após a confirmação da data de para retirada dos implementos, em 7 de agosto, optou-se pela empresa que apresentou o menor organismo, sendo-lhe solicitada a documentação necessária para os trâmites formais. Contudo, a mesma não pôde prosseguir com a contratação por apresentar pendências junto à Receita Federal e ao fisco estadual.

Diante dessa situação, iniciou-se tratativa com uma segunda empresa, que também recebeu a solicitação da documentação exigida e confirmou disponibilidade para execução do serviço na data programada. No entanto, no dia 8 de agosto, já após o horário de expediente, a referida empresa informou que não poderia realizar o transporte.

Considerando a urgência na execução do objeto, a indisponibilidade de fornecedores previamente contatados e a necessidade de evitar prejuízos ao interesse público, a contratação emergencial se faz necessária.

Procede-se à presente contratação, observados os requisitos legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação será formalizada **apenas pelo período estritamente necessário para a execução do objeto**, limitando-se ao prazo imprescindível à solução da demanda emergencial, conforme determina o § 3º do art. 75 da referida Lei.

A entrega dos referidos equipamentos é essencial para suprir demandas operacionais do município no atendimento às comunidades rurais, especialmente na execução de serviços de preparação e manutenção de estradas vicinais; apoio direto a produtores familiares, cooperativas e associações locais e fortalecimento da patrulha mecanizada municipal, garantindo maior eficiência nos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.000,00 (vinte e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor a ser contratado enquadrar-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.



ALPINÓPOLIS



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e regular de cada município.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para

parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Esta juntado nos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro informada pelo Contador Municipal

V- comprovação de que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;



ALPINÓPOLIS

CIDADE DO FUTURO

A razão da escolha do fornecedor se deu em virtude dos valores dos orçamentos serem abaixo dos praticados, a contratação ainda baseia-se no inciso II do §2º da Lei Federal 11.107/2005

VII - justificativa de preço;

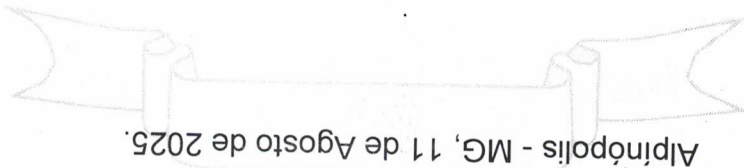
Os valores a serem contratados são os menores que os valores praticados no mercado local, tendo como vencedora a empresa **AM DA SILVA AMORIM**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.307.005/0001-18**, com sede à Rua Isaura Prado Kallias, nº 15 – Bairro Vila Romana, Passos/MG, CEP 37.901-777, valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

VIII- autorização da autoridade competente;

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a junta de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 11.107/2005 inciso III do §2º, julgamos justificada a contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis - MG, 11 de Agosto de 2025.



ANDREZA REGINA CAMPOI MELO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE